

Tarifário 2026
EMPRESAS/PARTICULARES

LER	Designação	ATERRO	CENTRAL DE VALORIZAÇÃO ENERGÉTICA	CENTRO DE TRATAMENTO BIOLÓGICO	CENTRO DE VALORIZAÇÃO ORGÂNICA	ECOCENTRO / REEE's	CENTRO DE TRIAGEM	Quantidade mínima para faturação mensal apenas para clientes particulares, (Kg/Mês) **	Tarifa 2026 (€/Ton.)	Iva taxa 4% (€/Ton.)	Taxa de Gestão de Resíduos (€/Ton.)	Taxa Reguladora de Resíduos Geridos (€/Ton.)	Tarifa Geral 2026 (€/Ton.)
02 01 04	Resíduos de plásticos (excluindo embalagens)	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
02 01 99	Resíduos sem outras especificações	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
02 02 02	Resíduos de tecidos animais	X	X	-	-	-	-		102,09	4,08	N/A	N/A	106,17
02 02 03	Materiais impróprios para consumo ou processamento	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
02 02 04	Lamas do tratamento local de efluentes	X	-	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
02 02 99	Resíduos sem outras especificações	X	X	-	-	-	-	> 250 Kg/mês	101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
02 03 04	Materiais impróprios para consumo ou processamento	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
02 03 99	Resíduos sem outras especificações	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
02 05 01	Materiais impróprios para consumo ou processamento	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
02 05 02	Lamas do tratamento local de efluentes	X	-	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
02 05 99	Resíduos sem outras especificações	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
03 01 05	Serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados, não abrangidos em 03 01 04	-	-	-	-	X	-		Gratuito (*)				
07 05 14	Resíduos sólidos não abrangidos em 07 05 13	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
07 06 99	Resíduos sem outras especificações	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
13 08 99*	Resíduos sem outras especificações	-	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
15 01 01	Embalagens de papel e cartão	-	-	-	-	-	X		Gratuito (*)				
15 01 02	Embalagens de plástico	-	-	-	-	-	X		Gratuito (*)				
15 01 03	Embalagens de madeira	-	-	-	-	X	-		Gratuito (*)				
15 01 04	Embalagens de metal	-	-	-	-	-	X		Gratuito (*)				
15 01 05	Embalagens compósitas	-	-	-	-	-	X		Gratuito (*)				
15 01 06	Misturas de embalagens	-	-	-	-	-	X		Gratuito (*)				
15 01 07	Embalagens de vidro	-	-	-	-	X	-		Gratuito (*)				
15 02 03	Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não abrangidos em 15 02 02.	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98

Nota:

- (*) A tarifa 'GRATUITO', aplica-se apenas a cargas passíveis de encaminhamento para valorização pela MUSAMI, descontaminadas e com os materiais devidamente separados;
- (**) A tarifa quantidade mínima para faturação mensal está afeta apenas aos clientes particulares, sendo que a tarifa para os clientes empresas não existe quantidades mínimas;
- Taxa de Gestão de Resíduos para resíduos depositados em aterro de resíduos não perigosos, conforme disposto na alínea b) do ponto 5 da Portaria 6/2012, de 11 de janeiro;
- Taxa Reguladora de Resíduos geridos, nos termos da alínea b) do ponto 6 da Portaria 6/2012, de 11 de janeiro.
- Como estabelecido no DLR 29/2011/A, de 16/11 os valores das taxas são automaticamente atualizados, com arredondamento para a casa decimal imediatamente superior, a 01 de março de cada ano, por aplicação do índice médio de preços no consumidor na Região Autónoma dos Açores, excluindo a habitação, relativo ao ano anterior.

LER	Designação	ATERRO	CENTRAL DE VALORIZAÇÃO ENERGÉTICA	CENTRO DE TRATAMENTO BIOLÓGICO	CENTRO DE VALORIZAÇÃO ORGÂNICA	ECOCENTRO / REEE's	CENTRO DE TRIAGEM	Quantidade mínima para faturação mensal apenas para clientes particulares, (Kg/Mês) **	Tarifa 2026 (€/Ton.)	Iva taxa 4% (€/Ton.)	Taxa de Gestão de Resíduos (€/Ton.)	Taxa Reguladora de Resíduos Geridos (€/Ton.)	Tarifa Geral 2026 (€/Ton.)
16 01 03	Pneus usados (triturados)	-	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
16 01 99	Resíduos sem outras especificações	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
16 02 14	Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13	-	-	-	-	X	-		Gratuito (*)				
16 02 16	Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
16 03 06	Resíduos orgânicos não abrangidos em 16 03 05	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
16 06 04	Pilhas alcalinas (exceto 16 06 03)	-	-	-	-	X	-		Gratuito (*)				
16 06 05	Outras pilhas e acumuladores	-	-	-	-	X	-		Gratuito (*)				
16 07 99	Resíduos sem outras especificações	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
17 02 01	Madeira (Resíduos Madeira contaminada com Térmitas)	X	X	-	-	-	-		132,74	5,31	0,63	0,23	138,91
17 02 03	Plástico (Tubos de plástico e materiais de PVC, PPR, PE)	-	-	-	-	X	-		132,74	5,31	N/A	0,23	138,28
17 06 04	Materiais de isolamento não abrangidos em 17 06 01 e 17 06 03 (fibra de vidro, lã de rocha, XPS, poliuretano)	X	X	-	-	-	-		132,74	5,31	0,63	0,23	138,91
17 09 04	Misturas de resíduos de construção e demolição não abrangidas em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03 - (Sacos de cimento, cartão contaminado, tubos de silicone, fita cola, filme contaminado)	X	X	-	-	-	-		159,20	6,37	0,63	0,23	166,42
18 01 04	Resíduos cujas recolha e eliminação não estão sujeitas a requisitos específicos com vista à prevenção de infeções (por exemplo, pensos, compressas, ligaduras, gessos, roupas, vestuário descartável, fraldas)	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
19 02 03	Mistura de resíduos, contendo apenas resíduos não perigosos	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
19 08 01	Gradados	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
19 08 05	Lamas do tratamento de água residuais urbanas	X	-	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
19 08 09	Misturas de gorduras e óleos, da separação de óleo/água, contendo apenas óleos e gorduras alimentares	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
19 08 99	Resíduos sem outras especificações	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
19 09 04	Carvão ativado usado	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
19 09 05	Resinas de permuta iónica saturadas ou usadas	X	-	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
19 09 99	Resíduos sem outras especificações	X	-	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98

Nota:

- (*) A tarifa 'GRATUITO', aplica-se apenas a cargas passíveis de encaminhamento para valorização pela MUSAMI, descontaminadas e com os materiais devidamente separados;
- (**) A tarifa quantidade mínima para faturação mensal está afeta apenas aos clientes particulares, sendo que a tarifa para os clientes empresas não existe quantidades mínimas;
- Taxa de Gestão de Resíduos para resíduos depositados em aterro de resíduos não perigosos, conforme disposto na alínea b) do ponto 5 da Portaria 6/2012, de 11 de janeiro;
- Taxa Reguladora de Resíduos geridos, nos termos da alínea b) do ponto 6 da Portaria 6/2012, de 11 de janeiro.
- Como estabelecido no DLR 29/2011/A, de 16/11 os valores das taxas são automaticamente atualizados, com arredondamento para a casa decimal imediatamente superior, a 01 de março de cada ano, por aplicação do índice médio de preços no consumidor na Região Autónoma dos Açores, excluindo a habitação, relativo ao ano anterior.

LER	Designação	ATERRO	CENTRAL DE VALORIZAÇÃO ENERGÉTICA	CENTRO DE TRATAMENTO BIOLÓGICO	CENTRO DE VALORIZAÇÃO ORGÂNICA	ECOCENTRO / REEE's	CENTRO DE TRIAGEM	Quantidade mínima para faturação mensal apenas para clientes particulares, (Kg/Mês) **	Tarifa 2026 (€/Ton.)	Iva taxa 4% (€/Ton.)	Taxa de Gestão de Resíduos (€/Ton.)	Taxa Reguladora de Resíduos Geridos (€/Ton.)	Tarifa Geral 2026 (€/Ton.)
19 12 12	Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos, não abrangidos em 19 12 11	X	X	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
20 01 01	Papel e cartão	-	-	-	-	-	X		Gratuito (*)				
20 01 02	Vidro	X	X	-	-	-	-	> 250 Kg/mês	101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
20 01 08	Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	-	-	X	-	-	-		84,24	3,37	N/A	0,23	87,83
20 01 10	Roupas	X	X	-	-	-	-	> 250 Kg/mês	101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
20 01 11	Têxteis	X	X	-	-	-	-	> 250 Kg/mês	101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
20 01 21*	Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio	-	-	-	-	X	-		Gratuito (*)				
20 01 23*	Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos	-	-	-	-	X	-		Gratuito (*)				
20 01 25	Óleos e gorduras alimentares	-	-	-	-	X	-		Gratuito (*)				
20 01 28	Tintas, produtos adesivos, colas e resinas não abrangidos em 20 01 27	X	X	-	-	-	-	> 250 Kg/mês	101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
20 01 30	Detergentes não abrangidos em 20 01 29	X	X	-	-	-	-	> 250 Kg/mês	101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
20 01 34	Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33	-	-	-	-	X	-		Gratuito (*)				
20 01 35*	Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23 contendo componentes perigosos	-	-	-	-	X	-		Gratuito (*)				
20 01 36	Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35	-	-	-	-	X	-		Gratuito (*)				
20 01 38	Madeira não abrangida em 20 01 37	-	-	-	-	X	-		Gratuito (*)				
20 01 39	Plásticos	-	-	-	-	X	-		Gratuito (*)				
20 01 40	Metais	-	-	-	-	X	-		Gratuito (*)				
20 01 99	Resíduos sem outras especificações	X	X	-	-	-	X (*)	> 250 Kg/mês	101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
20 02 01	Resíduos Biodegradáveis	-	-	-	X	-	-		Gratuito (*)				
20 02 03	Outros resíduos não biodegradáveis	X	X	-	-	-	-	> 250 Kg/mês	101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
20 03 03	Resíduos da limpeza de ruas	X	-	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
20 03 04	Lamas de fossas sépticas	X	-	-	-	-	-		8,28	0,33	0,63	0,23	9,47

Nota:

- (*) A tarifa 'GRATUITO', aplica-se apenas a cargas passíveis de encaminhamento para valorização pela MUSAMI, descontaminadas e com os materiais devidamente separados;
- (**) A tarifa quantidade mínima para faturação mensal está afeta apenas aos clientes particulares, sendo que a tarifa para os clientes empresas não existe quantidades mínimas;
- Taxa de Gestão de Resíduos para resíduos depositados em aterro de resíduos não perigosos, conforme disposto na alínea b) do ponto 5 da Portaria 6/2012, de 11 de janeiro;
- Taxa Reguladora de Resíduos geridos, nos termos da alínea b) do ponto 6 da Portaria 6/2012, de 11 de janeiro.
- Como estabelecido no DLR 29/2011/A, de 16/11 os valores das taxas são automaticamente atualizados, com arredondamento para a casa decimal imediatamente superior, a 01 de março de cada ano, por aplicação do índice médio de preços no consumidor na Região Autónoma dos Açores, excluindo a habitação, relativo ao ano anterior.



Tarifário 2026

EMPRESAS/PARTICULARES

LER	Designação	ATERRO	CENTRAL DE VALORIZAÇÃO ENERGÉTICA	CENTRO DE TRATAMENTO BIOLÓGICO	CENTRO DE VALORIZAÇÃO ORGÂNICA	ECOCENTRO / REEE's	CENTRO DE TRIAGEM	Quantidade mínima para faturação mensal apenas para clientes particulares, (Kg/Mês) **	Tarifa 2026 (€/Ton.)	Iva taxa 4% (€/Ton.)	Taxa de Gestão de Resíduos (€/Ton.)	Taxa Reguladora de Resíduos Geridos (€/Ton.)	Tarifa Geral 2026 (€/Ton.)
20 03 06	Resíduos da limpeza de esgotos	X	-	-	-	-	-		101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
20 03 07	Monstros	-	-	-	-	X	-		Gratuito (*)				
20 03 99	Resíduos sem outras especificações	X	X	-	-	-	-	> 250 Kg/mês	101,08	4,04	0,63	0,23	105,98
Código Interno	Águas de lavagens de contentores para Osmose Inversa	X	-	-	-	-	-		5,56	0,22	0,00	0,00	5,78

Taxa de Contaminação (1)	Aplicação de tarifa do resíduo com custo mais elevado de deposição
Taxa de Descontaminação (2)	60€/Ton.
Taxa de Carga	40 €/Carga.

- (1) A Taxa de Contaminação, aplica-se a cargas contaminadas com mistura de diversas tipologias de resíduos, sendo que neste caso aplica-se a tarifa do resíduo com o valor mais elevado à totalidade da carga;
- (2) A Taxa de Descontaminação, aplica-se a descargas indevidas de resíduos que contaminem locais de receção de resíduos específicos;

Nota:

- (*) A tarifa 'GRATUITO', aplica-se apenas a cargas passíveis de encaminhamento para valorização pela MUSAMI, descontaminadas e com os materiais devidamente separados;
- (**) A tarifa quantidade mínima para faturação mensal está afeta apenas aos clientes particulares, sendo que a tarifa para os clientes empresas não existe quantidades mínimas;
- Taxa de Gestão de Resíduos para resíduos depositados em aterro de resíduos não perigosos, conforme disposto na alínea b) do ponto 5 da Portaria 6/2012, de 11 de janeiro;
- Taxa Reguladora de Resíduos geridos, nos termos da alínea b) do ponto 6 da Portaria 6/2012, de 11 de janeiro.
- Como estabelecido no DLR 29/2011/A, de 16/11 os valores das taxas são automaticamente atualizados, com arredondamento para a casa decimal imediatamente superior, a 01 de março de cada ano, por aplicação do índice médio de preços no consumidor na Região Autónoma dos Açores, excluindo a habitação, relativo ao ano anterior.

Comercialização de composto a granel e embalado:

Designação do produto	Preço Unitário (c/IVA)
Composto SO-MUSAMI alcalino a granel (quantidade acima dos 300 Kg)	15 €/Ton.
Composto SO-MUSAMI neutro a granel (quantidade acima dos 300 Kg)	17 €/Ton.
Embalagem 40 litros de composto SO-MUSAMI alcalino	3,50 €/Unid.
Embalagem 40 litros de composto SO-MUSAMI neutro	3,99 €/Unid.
Embalagem 7 litros de composto SO-MUSAMI alcalino	1,05 €/Unid.
Embalagem 7 litros de composto SO-MUSAMI neutro	1,15 €/Unid.
Big Bag (MUSAMI) SO - MUSAMI alcalino	25 €/Unid.
Big Bag (Cliente) SO - MUSAMI alcalino	15 €/Unid.
Big Bag (MUSAMI) SO - MUSAMI neutro	27 €/Unid.
Big Bag (Cliente) SO - MUSAMI neutro	17 €/Unid.
Estilha de resíduos verdes triturados (quantidade acima dos 300 Kg)	9 €/Ton.

Poderão ser realizados descontos comerciais de composto e de estilha de resíduos verdes triturados, na sua venda a granel para quantidades significativas:

- Aquisição de 100 Toneladas de Composto a granel, desconto de 40%;
- Aquisição de 50 Toneladas de Composto a granel, desconto de 20%;
- Aquisição de 50 Toneladas de Estilha de Resíduos Verdes triturados a granel, desconto de 20%;



Comercialização de Madeira e Paletes usadas:

Comercialização de Madeira

Tipologia da Madeira	Preço Unitário (s/IVA)
Madeira diversa triturada	33 €/Ton. + IVA

Comercialização de Paletes

Tipologia da Paleta – Tara Perdida	Preço Unitário (s/IVA)
1.ª Categoria (1 a 2 utilizações) 1200x800 mm	6 €/Unid. + IVA
2.ª Categoria (mais escuras, várias utilizações) 1200x800 mm	5 €/Unid. + IVA
1.ª Categoria de cor (1 a 2 utilizações) 1200x800 mm	2,30 €/Unid. + IVA
Paletes de Madeira Fina (vários tamanhos)	1,50 €/Unid. + IVA

Comercialização de valorizáveis recepcionados no Ecocentro:

Comercialização direta de valorizáveis recepcionados no Ecocentro da MUSAMI, que poderá ser comercializado mediante os materiais ou origem:

Comercialização de Valorizáveis recepcionados no Ecocentro

Materiais	Origem	Comercialização direta
Garrafas de Vidro	Vidros	0,30€/Kg + IVA
Caixas de grades de Plástico	Plásticos Rígidos	0,30€/Kg + IVA
Bidões e Jerricans de Plástico		0,30€/Kg + IVA
Caixas de madeira	Madeira	0,30€/Kg + IVA
Big Bag (usado)	PP	4 €/Unid. + IVA
Resíduos de metal	Sucata	De acordo com o valor aferido em leilão à data

*Quantidade mínima de comercialização de 20Kg, sendo a quantidade mínima da báscula.

Ribeira Grande, 29 de dezembro de 2025



Carlos de Andrade Botelho

Diretor Geral